



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 689

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Suspensão	2
Homologação / Adjudicação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.365  
De 19 de fevereiro de 2021**

*Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 3.631, de 11 de abril de 2014 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.631, de 11 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - ...

III - distar, no mínimo de 500 (quinhentos) metros em qualquer direção de hospitais, e 150 (cento e cinquenta) metros, também em qualquer direção de templos religiosos. (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 19 de fevereiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Licitações e Contratos****Aviso de Suspensão****AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 003/2021 – D.A. – D.C.L.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução e instalação da Base 12 no Aterro Municipal, drenagens de águas pluviais e instalação de manta PEAD na lagoa 03 de acúmulo de chorume do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Considerando o pedido de impugnação ao Edital, apresentado pela empresa VINICIUS NOGUEIRA FABRICIO ME, em 22/02/2021, autuado sob o protocolo de

nº 003322/02/2021;

Considerando a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

DECIDO, por SUSPENDER “sine die” o certame licitatório acima epigrafoado, que seria realizado em 24 de fevereiro de 2021 às 09h00min;

Registre-se ainda que, oportunamente a nova publicação do instrumento se dará pelos mesmos meios que se deu o texto original, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se.

Mirassol/SP, 22 de fevereiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**Homologação / Adjudicação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 069/2020, Processo nº 121/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Fabricio Gagliardo por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES ME, os Lotes: 01 e 02 do Edital, com valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Mirassol, 22 de fevereiro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANEXO II**

Por erro de digitação, publicou-se de forma equivocada, o e-mail constante na Ficha de Inscrição (Anexo II).

Onde-se lê: Espaço para listagem de qualificação profissional e indicação dos documentos anexados.

A presente ficha e os documentos pertinentes à análise do currículo deverão enviadas para o email: [rh@jaci.sp.gov.br](mailto:rh@jaci.sp.gov.br)

Leia-se: Espaço para listagem de qualificação profissional e indicação dos documentos anexados.

A presente ficha e os documentos pertinentes à análise do currículo deverão enviadas para o email: [processoseletivosauade@mirassol.sp.gov.br](mailto:processoseletivosauade@mirassol.sp.gov.br)

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL/SP			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
P.S.S. 001/2021			
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL			
NOME DO CANDIDATO:			
Função:			
Pessoa com deficiência ( ), se for o caso, anexar laudo.			
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO			INSCRIÇÃO
NÚMERO	DATA EMISSÃO	ORGÃO EXPEDIDOR/UF	CONSELHO REGIONAL DE CLASSE:
ENDEREÇO: (AV./RUA, NÚMERO, PONTO DE REFERENCIA, BAIRRO, CIDADE, UF)			
DATA DE NASCIMENTO:		TEL. FIXO:(____)	
TEL. CEL:(____)		Email:	
Espaço para listagem de qualificação profissional e indicação dos documentos anexados.			
A presente ficha e os documentos pertinentes à análise do currículo deverão enviadas para o email:			
<a href="mailto:processoseletivosauade@mirassol.sp.gov.br">processoseletivosauade@mirassol.sp.gov.br</a>			
DECLARO conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições e preencher os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação.			
Local/data.			
_____			
Nome e CPF do candidato			